



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 015/2026.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, administrado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **CABL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º e inscrita no CNPJ sob n.º 48.965.170/0001-37, com sede na Rua João Pedroso da Luz, n.º 1266, bairro Várzea, Município de Santo Antônio da Patrulha, RS, CEP 95500-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43209778186, em 23/12/2022, por seu representante legal, Sr. **FABIO ANDREI MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/02/1990, empresário, portador da cédula de identidade n.º 8091074362, SSP/DI RS, e CPF n.º 020.444.420-94, residente e domiciliado na Rua Esperança, n.º 286, bairro Barnabé, Município de Gravataí/RS, CEP 94150-050, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 254/2025**, e, em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 046/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o subitem 3.1 da cláusula terceira do contrato original para prorrogar a sua vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de julho de 2026, **SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**, conforme solicitado pelo memorando n.º 711/2026-SEPDE, de 08 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is).

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de Julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CABL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATADA